



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3226/2013 de 25 de março de 2013.

“ALTERA A LETRA "A" DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS ANEXOS "I" E "II" DA LEI MUNICIPAL Nº 3209 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a alterar a letra "a" dos anexos "I" e "II" da Lei Municipal nº 3209 de 25 de fevereiro de 2013, referente aos requisitos para provimento dos cargos de Chefe dos Motoristas e Chefe dos Operadores de Máquina, reduzindo a escolaridade mínima exigida do nível médio completo para nível fundamental incompleto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 25 dias do mês março de 2013.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal, nº 037/2013 de 18 março de 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a autorização para que possa ser alterada a letra "a" dos anexos "I" e "II" da Lei Municipal nº 3209/2013, referente aos requisitos para provimento dos cargos de Chefe dos Motorista e Chefe dos Operadores de Máquinas, reduzindo a escolaridade mínima exigida do nível médio completo para nível fundamental incompleto, haja vista as atividades exigidas em razão do cargo.

O conhecimento prático aliado a um mínimo conhecimento técnico as vezes é mais importante que todo o conhecimento técnico e nada de prática. Assim, abre-se oportunidade para mais pessoas e com isso ganha a municipalidade, ainda mais em um município como nosso onde as pessoas com mais de 30 a 40 anos de idade tinham grandes dificuldades para estudar não sendo como os dias atuais onde as oportunidades são maiores.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson de Carli
Prefeito Municipal